CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI -- N.º 512/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe acerca de proibição da cobrança de taxa para emissão de carnê ou boleto por lojas, concessionárias, imobiliárias e instituições financeiras situadas no Município de Salvador"

PARECER

Apesar de entendermos de difícil identificação tal identificação pois acabam embutidos nos custos dos financiamentos, nada vislumbramos no PLE em análise, sob o aspecto legal, que contrarie as normas legais de tramitação da Casa, recomendando-se a Comissão CFOF uma análise mais aprofundada.

VOTO

Por não ferir a legislação vigente, opino PELA APROVAÇÃO **PLE 512/ 2017.**

Sala da Comissões, em 06 de março de 2019.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator